

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO  
TEMPORARIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS  
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG PARA O ANO DE 2018**

**EDITAL 014/2018 - ESCOLA DE MÚSICA**

<b>CANDIDATO:</b> DANIELE DAMASCENO FISCHER	
<b>EDITAL:</b> 014/2018	<b>DECISAO:</b> INDEFERIDO
<b>CONTESTAÇÃO:</b> CLASSIFICAÇÃO DE SÔNIA CRISTINA DE ASSIS PARA A VAGA DE NÚMERO 6, DEVENDO SER DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR A TOTALIDADE DA HABILITAÇÃO EXIGIDA.	
<b>PARECER DA BANCA:</b> A vaga n. 6 do Edital 014/2018 exige, como formação acadêmica do candidato, graduação e pós-graduação em música ou área afim. De acordo com o agrupamento de áreas da CAPES, a área de música é um subitem da grande área que se intitula "Linguística, Letras e Artes". No entanto, diferentemente de outros campos de conhecimento científico, já longamente contemplados pela CAPES, a discriminação de subáreas, no que se referem à música ou às artes, ainda se encontra incipiente e em processo de formação e de desmembramento. A área de artes/música contempla, por exemplo, coreografia, tecelagem, no mesmo campo em que estão ópera, administração e produção de filmes, teoria da arte ou canto. Dessa forma, áreas correlatas que ainda não estejam discriminadas pela CAPES podem ser consideradas nos processos de avaliação curricular.  Além disso, em um momento em que a Universidade e os processos de produção de conhecimento valorizam continuamente os saberes interdisciplinares e o trânsito entre áreas de conhecimentos distintas, mas correlatas, é desejável que o docente universitário seja capaz de circular com criatividade entre elas, estabelecendo pontes, não se engessando em um direcionamento formativo demasiado limitador.	

Ademais, a área de artes/música paradoxalmente não contempla o importante campo da Educação Musical, mas contempla do da Educação Artística.

Assim, Dado o exposto acima, a área de estudos do lazer, embora abrigada pela Faculdade de Educação Física da UFMG, pode ser considerada correlata à da Educação Musical ou à Educação Artística em diversos pontos. Some-se a isso, o Mestrado Interdisciplinar em Educação, Cultura e Organizações Sociais da candidata Sônia Assis, classificada em primeiro lugar para a vaga, a qual exige uma formação interdisciplinar para as disciplinas que ela engloba. Resta dizer que áreas importantes dos estudos literários, que se encontram na mesma grande área que música/artes, contemplam a Cultura como objeto principal ou secundário de investigação. Assim, pode-se afirmar, sem demagogia, que a formação acadêmica da candidata classificada em primeiro lugar satisfaz plenamente as exigências do edital.

Belo Horizonte, 18 de Janeiro de 2018

COMISSAO EXAMINADORA